

# SAIBA O QUE É GUARDA COMPARTILHADA

## *OPÇÃO MADURA PARA UMA SAUDÁVEL CONVIVÊNCIA ENTRE FILHOS E PAIS SEPARADOS*

O modelo de guarda compartilhada tem como fundamento a tentativa de encarar os fatos do divórcio ou separação sob um novo ponto de vista diferente. Surge como alternativa de aplicação do poder familiar no caso de fragmentação da família, objetivando manter nessa nova realidade os vínculos entre os genitores e seus filhos, fazendo com que aqueles participem igualmente das decisões importantes.

Tal modelo tem amplo sustento no Estatuto da Criança e do Adolescente, além de buscar prover meios para que seu desenvolvimento se dê da melhor forma possível.

O interesse do menor é o determinante para a atribuição da guarda, fazendo nascer reflexões inéditas que favoreça a relação familiar. A guarda sempre se revelou com ponto delicadíssimo do Direito de família, pois dela depende diretamente o futuro da criança. Se até recentemente a questão não gerava maiores problemas, com as alterações na estrutura familiar, procuram-se novas fórmulas de guarda capazes de assegurar aos pais uma repartição equitativa da autoridade parental. Aquele modelo em que a mãe ficava responsável pela criação dos filhos e o pai pela manutenção da família, foi substituído por um outro em que as tarefas estão mais equilibradamente distribuídas pelos dois genitores, que se dividem e compartilham tanto a educação como a condução afetiva e moral, bem como a manutenção das crianças.

Portanto, a guarda compartilhada permite que os filhos vivam e convivam em estreita relação com pai e mãe, havendo co-participação em igualdade de direitos e deveres, busca reorganizar as relações entre pais e filhos no interior da família desunida, diminuindo traumas do distanciamento de um dos pais.

Dr.<sup>a</sup> DÉBORA FERRAZ  
Advogada

FAMÍLIA – CÍVEL – TRABALHISTA  
2618-0401 / 9255-7992